



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
AUDITORIA ADMINISTRATIVA DE CONTROLE INTERNO**

---

**OBJETO:** Prestação de Contas Anual (PCA)

**ORIGEM:** Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – FUNSEG (TJCE)

**EXERCÍCIO:** 2018

---

**Relatório de Auditoria – Prestação de Contas Anual**

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1. O Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – Funseg-JE foi criado pela Lei nº 15.145, de 04 de maio de 2012, com o objetivo de fortalecer e aperfeiçoar meios para combater situações de vulnerabilidade, ameaças e atentados aos membros do Judiciário cearense. Trata-se de um esforço do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para dar cumprimento à Resolução 104/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2. Em obediência ao artigo 10 da Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017, cumpre à Auditoria Administrativa de Controle Interno emitir certificado de auditoria atestando a regularidade ou a irregularidade das prestações e tomadas de contas dos responsáveis pela guarda e aplicação de valores e bens públicos administrados pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará.

3. A Lei nº 12.509/1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará) estabelece em seu art. 8º, § 6º, que os processos de tomada ou prestação de contas, bem como, os de responsabilidade de gestores e agentes públicos, deverão ser apresentados ao Tribunal no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do encerramento do correspondente exercício financeiro, e julgados até o término do exercício seguinte ao da apresentação.

## **2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

4. Integram o processo de prestação de contas anual as peças processuais arroladas no Anexo I da Instrução Normativa TCE-CE nº 01/2018, quando cabíveis, cujas informações e documentos foram especificamente inseridos pelas respectivas áreas responsáveis, sendo conduzida por esta unidade de Auditoria de Controle Interno.

5. Nesse ínterim, verificou-se a inclusão das peças processuais no sistema Ágora e analisou-se os respectivos conteúdos de forma amostral. Concomitantemente, prestou-se assessoramento às demais áreas envolvidas nos assuntos correlatos.

6. Ademais, procedeu-se a inclusão das informações contidas nos módulos dos Dados Gerais, Rol dos Assinantes e Monitoramento de Decisões. Executou-se a elaboração e inserção do Relatório de Auditoria, Certificado de Auditoria e Parecer do Dirigente Máximo do Órgão de Controle Interno, bem como do Pronunciamento Expresso do Dirigente Máximo.

## **3. DA AUDITORIA E CONTROLE INTERNO**

### **3.1. Atividades de Gestão, Acompanhamento e Assessoramento**

7. Das atividades executadas no exercício de 2018, destaque-se:

- a) elaboração de Relatórios de Atividades da Auditoria Interna realizados no exercício de 2018;
- b) elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2019;
- c) acompanhamento e análise da Prestação de Contas Anual do exercício de 2017;
- d) elaboração das peças processuais do Controle Interno para Prestação de Contas Anual do exercício de 2017;
- e) monitoramento das recomendações e determinações formuladas em relatórios de auditoria executadas em 2017 e 2018;
- g) participação nas reuniões do Comitê Executivo – COEX;
- i) assessoramento à Presidência e demais gestores das áreas administrativas do Poder Judiciário do Ceará;

j) apoio aos órgãos de controle externo.

### **3.2. Auditorias realizadas em 2018**

8. O planejamento das atividades de auditoria para o exercício de 2018 foi embasado no levantamento inicial do universo passível de exames, segmentado em processos operacionais e administrativos, contratos, convênios e sistemas eletrônicos, submetidos a um procedimento prévio de avaliação visando à priorização dos trabalhos.

9. Por meio da elaboração de Matriz de Riscos, definiram-se, com razoável segurança, os processos e objetos que deveriam ser verificados, prioritariamente em função da vulnerabilidade de cada um deles e de sua importância relativa para os procedimentos de auditoria.

10. Em cumprimento às ordens de Serviços de Auditoria, e em obediência ao Plano Anual de Atividades de Auditoria, procedeu-se as seguintes atividades de auditoria, em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência administrativa, da economicidade, dentre outras:

a) DEA Custeio – Relatório nº 03/2018;

b) Prestação de Contas – Relatório nº 08/2018 e

c) Fonte 70 – Relatório nº 12/2018.

d) Reforma do Fórum de Iracema nº 16/2018.

11. Cumpre informar, que os achados de auditoria dos relatórios mencionados acima, foram sanados pelas áreas auditadas ou se encontram em processo de resolução. As inconsistências que ainda não foram solucionadas estão sendo acompanhadas por meio de monitoramento sistemático do cumprimento das recomendações/determinações por parte desta Unidade de Auditoria de Controle Interno.

### **3.3. Auditorias efetuadas em 2019**

12. Durante os trabalhos da auditoria pertinente à Prestação de Contas Anual do exercício de 2018, efetuou-se a conferência das informações contidas no Rol dos Responsáveis e a constatação dos extratos das contas bancárias no sistema Ágora.

13. Outrossim, procedeu-se exames para atestar a conformidade dos demonstrativos contábeis nos aspectos qualitativo e quantitativo, e a adequação da execução da despesa. As impropriedades encontradas estão sendo tratadas no Relatório de Auditoria Interna nº 10/2019 ainda em elaboração.

14. Intentando subsidiar as atividades de Prestação de Contas, averiguou-se a execução orçamentária no âmbito do Poder Judiciário abordando as alterações orçamentárias, a correspondência entre as receitas e as despesas previstas e realizadas, bem como a evolução em comparação ao exercício anterior. Por conseguinte, resultando no Relatório de Auditoria nº 06/2019, no qual predominaram recomendações para fins de elucidações e/ou justificativas de fatos apontados junto às áreas envolvidas, das quais algumas encontram-se em fase de implementação e deverão ser averiguadas em auditorias futuras de mesmo objeto.

#### **4. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

##### **4.1 FONTE DE RECURSOS**

15. Os recursos financiadores do FUNSEG provêm da arrecadação de emolumentos e custas judiciais (3% do arrecadado pelo FERMOJU); 10% de rendimentos obtidos a título de *spread* de contas de precatórios judiciais (Provimento nº 12/2017); 20% da arrecadação de aluguéis pelo FERMOJU; e dos rendimentos de depósitos bancários e outras aplicações financeiras de suas próprias contas.

**TABELA 01 – FONTE DE RECURSOS 2018**

<b>FONTE</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>EMPENHADO</b>	<b>PAGO</b>
70 – Recursos Diretamente Arrecadados	14.073.498,00	9.564.434,62	7.679.786,34
<b>TOTAL</b>	<b>14.073.498,00</b>	<b>9.564.434,62</b>	<b>7.679.786,34</b>

*Fonte: SIOF*

##### **4.2 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

16. Da análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial por meio dos Demonstrativos Contábeis efetuada por esta Auditoria, evidencia-se as seguintes apreciações:

#### **4.2.1. Do Balanço Orçamentário:**

17. O FUNSEG computou um déficit orçamentário de R\$ - 6.011.419,41, demonstrando que a receita realizada foi insuficiente para cobrir as despesas executadas.

18. No entanto, de acordo com informações constantes em notas explicativas dos demonstrativos contábeis, ocorreram a abertura de créditos adicionais e anulação parcial de dotação orçamentária, esclarecendo, desta forma, a origem dos recursos que, junto a receita orçamentária, serviram de cobertura para as despesas executadas.

19. As despesas orçamentárias apresentaram os seguintes montantes:

a) Previsões inicial e atualizada (receita): R\$ 4.960.072,00

b) Dotação inicial: R\$ 4.960.072,00

c) Dotação atualizada: R\$ 14.073.498,00

d) Despesas empenhadas: R\$ 9.564.434,62

e) Despesas liquidadas e pagas: R\$ 7.679.786,34

f) Restos a Pagar Não Processado: R\$ 1.884.648,28

20. Computou-se os indicadores de desempenho abaixo especificados:

a) Alteração Orçamentária: 183,74%

b) Resultado Orçamentário: 37,15%

c) Execução da Despesa: 67,96%

d) Execução da Receita: 71,63%

f) Despesa Direta com Custeio: 0,21%

g) Despesa Direta com Investimento: 99,79%

h) Despesas pagas: 80,30%

i) Restos a Pagar Não Processado: 19,70%

21. O valor de inscrição de Restos a Pagar (processados e não processados), correspondeu aos valores apresentados no Balanço Orçamentário e Balanço Financeiro e Demonstrativo da Dívida Flutuante.

#### **4.2.2. Do Balanço Financeiro**

22. Os ingressos financeiros apresentados foram compostos dos saldos abaixo:

- a) Receita Orçamentária: R\$ 3.553.015,21
- b) Recebimento Extra-Orçamentário: R\$ 1.893.490,61
- c) Saldo em Espécie do Exercício Anterior: R\$ 29.604.577,89

23. Em contrapartida, os dispêndios financeiros foram constituídos em:

- a) Despesa Orçamentária: R\$ 9.564.434,62
- b) Pagamentos Extra-Orçamentários: R\$ 1.890.365,41
- c) Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte: R\$ 23.596.283,68

24. Apurou-se uma variação negativa no Resultado Financeiro do Exercício, obtido através da diferença entre o Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte menos o Saldo em Espécie do Exercício Anterior, conforme demonstrado abaixo:

Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte: 23.596.283,68

( - ) Saldo em Espécie do Exercício Anterior: 29.604.577,89

Resultado Financeiro do Exercício: - 6.008.294,21

25. O saldo da conta “Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte” corresponde ao valor registrado na conta “Caixa e Equivalente de Caixa” do Balanço Patrimonial.

#### **4.2.3. Do Balanço Patrimonial**

26. O total do ativo circulante foi de R\$ 23.596.283,68, coincidindo com o total do patrimônio líquido, visto que não foi identificado registros de ativo não circulante e de passivo circulante e não circulante para o exercício.

27. Ressalta-se que as contas do ativo não circulante não apresentam saldos em virtude da obrigatoriedade constante da Lei nº 15.145/12, art. 8º, que disciplina a incorporação dos bens adquiridos com recursos do FUNSEG ao patrimônio do Poder Judiciário.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

28. Por fim, esta Unidade de Auditoria Administrativa considera que a Prestação de Contas apresentada está em condição de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, mediante manifestação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza, 26 de agosto de 2019.

**Diana Santos Pontes**  
Auditora Chefe